



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2370 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 02 DE JUNHO DE 2026

## Junho Violeta mobiliza Angra na prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa

Campanha promovida pela Prefeitura terá palestras, orientações, ações comunitárias e atividades culturais ao longo de todo o mês

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, abre a campanha Junho Violeta nesta terça-feira, 2 de junho, às 14h, no Centro de Estudos Ambientais (CEA). O mês é dedicado à conscientização e ao combate à violência contra a pessoa idosa.

A iniciativa tem como objetivo dar visibilidade ao tema, fortalecer a rede de proteção e sensibilizar a sociedade sobre a importância do respeito, da valorização e da garantia dos direitos das pessoas idosas. Ao longo de junho, serão promovidas palestras, orientações, mobilizações comunitárias, atividades culturais e ações educativas em diferentes regiões do município.

A programação de abertura contará com a palestra “Violência Contra a Pessoa Idosa: Tipos de Violações e Formas de Prevenção”, ministrada por Lícia Mattesco, superintendente da Pessoa Idosa do Estado. Também será apresentado um panorama das notificações e dos dados estatísticos relacionados aos casos de violência contra a pessoa idosa em Angra dos Reis, com a assessora da Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Raidyr Dorel.

O evento terá ainda uma Mostra de Talentos, reunindo apresentações culturais de idosos atendidos pelos centros de referência de assistência social (CRAS) e pelas instituições de longa permanência para idosos (ILPI), seguida de um coquetel de confraternização.

— A campanha Junho Violeta é um importante instrumento de conscientização e mobilização social. Pre-

cisamos reforçar que o envelhecimento deve ser acompanhado de respeito, dignidade e proteção. Combater a violência contra a pessoa idosa é uma responsabilidade de toda a sociedade, e ações como essa fortalecem a rede de apoio, promovem informação e estimulam a denúncia de qualquer forma de violação de direitos. Mais do que uma campanha, este é um chamado para que todos contribuam para a construção de uma cidade mais acolhedora e inclusiva para as pessoas idosas – destacou a secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Thaísa Bedê.

Entre as atividades programadas, destaca-se a ação do dia 15 de junho, às 9h30, na Praça Codrato de Vilhena, a Praça do Papão, com instalação de uma tenda para exposição de materiais informativos, oferta de serviços assistenciais e de saúde, além de uma blitz educativa de panfletagem junto à população.

A campanha também chegará aos CRAS do município, com orientações sociais conduzidas pela assessora jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Jocélia Carvalho Peres. Os encontros acontecerão nas unidades da Monsuaba, Belém, Bracuí, Frade, Nova Angra, Parque Mambucaba, Campo Belo e Centro.

O encerramento será realizado no dia 26 de junho, às 14h, na Câmara Municipal, com palestras sobre os desafios do enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, longevidade saudável e o respeito humano na terceira idade. A programação será concluída com uma apresentação do coral da pessoa idosa dos CRAS, “Canta Comigo”.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Prefeito

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
Vice-Prefeito

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Articulação Governamental

**ÉRIK HALPERN**  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Controlador-Geral

**WILLIAM GAMA DE SOUZA**  
Secretário de Comunicação

**MARLENE PONCIANO**  
Secretária de Cultura e Patrimônio

**JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
Secretário de Esporte e Lazer

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**KARINE FERNANDES LEONE**  
Secretária de Gestão de Suprimentos

**ROBERTO PEIKOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
Secretário de Obras e Habitação

**ISABELA PAULA DE ALMEIDA**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**  
Procuradora-Geral

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Relações Institucionais

**MARCOS SANTOS ROCHA**  
Secretário de Saúde

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**THAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO**  
Secretária de Tecnologia

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Subprefeito da Ilha Grande

**HERALDO LUIS FRANÇA**  
Subprefeito do Parque Mambucaba

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA N.º 002/2026/PGM

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, Sra. JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026/PGM e o Contrato n.º 112/2026 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Procuradoria-Geral do Município, e a empresa ATTUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA, firmado em 29/05/2026, com fulcro no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor ALAN PEÇANHA MUZY DIAS, matrícula 19.862, para exercer a gestão do Contrato n.º 112/2026, processo n.º SEI-2026-19000060, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de 80 (oitenta) licenças de uso mensais para usuários nomeados, não exclusivas, revogáveis, transferíveis, na modalidade Software como serviço (SaaS), de solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de Processos, abrangendo a gestão do Contencioso Judicial, Execução Fiscal, Protesto e Consultivo, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, inteligência artificial aplicada ao direito e inteligência analítica, com prestação de serviços de implantação, customização, migração de dados, integrações, treinamento técnico, acompanhamento de uso, manutenção e suporte técnico remoto, garantia de evolução tecnológica e funcional e serviços sob demanda.

Art. 2º - Ficam designados os servidores LUIZ EDUARDO CÚGOLA LIMA, matrícula 23.400; MANUELLA RAMOS DE ALCANTARA CANTHE, matrícula 24.384; e ROBERTA KELLY LOURENÇO MORGADO, matrícula 24.386, para exercerem a fiscalização contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2026.

**JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1795/2026****ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Angra dos Reis.

VALOR: R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 20.2018.04.122.02 04.2002.449052.15000000., Ficha n.º20261398; Nota de Empenho n.º 1795/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Liquidação da Despesa, a qual está condicionada à apresentação da Nota Fiscal eletrônica junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devidamente atestada pela fiscalização, desde que cumpridas todas as formalidades legais e contratuais previstas.

AUTORIZAÇÃO: Autorização do Ordenador de Despesa, doc. SEI- 01081762, Solicitação de Empenho, doc. SEI-01230026, constantes no Processo SEI-2026-04000097.

FISCAIS DESIGNADOS: Felipe Campos Voto, matrícula nº 17415 e CPF nº 082.446.46\*-\*\*, como titular e Yasmin Muniz Suisso Santos, matrícula nº 30272 e CPF nº 113.138.05\*-\*\*, como suplente.

DATA DO EMPENHO: 13/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

01 DE JUNHO DE 2026

**JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2026**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, alteração, marcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, transporte terrestre, transporte aquaviário e reserva de hotéis (hospedagem) para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

QUANTITATIVO GERAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL
1	Transporte Aéreo Nacional	303
2	Transporte Aéreo Internacional	84
3	Seguro Viagem	162
4	Transporte Terrestre	231
5	Transporte Aquaviário	88
6	Hospedagem nacional e internacional	590

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos dos art. 84 da Lei 14.133/21 e art. 76, do Decreto Municipal nº 13.361/23.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas: Dotação orçamentária: 20.2001.04.122.0204.2002.339033, Fonte: 15000000 - Ficha nº 20260070, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), por meio da Nota de empenho nº 1830, de 18/05/2026; e; Dotação orçamentária: 20.2001.04.12 2.0204.2002.339039, Fonte: 15000000 - Ficha nº 20260071, no valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), por meio da Nota de empenho nº 1833, de 18/05/2026;

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Articulação Governamental nas Notas de empenhos ID 01261689 e ID 01261693, constante do processo administrativo nº SEI-

2024-01005789.

SEI-2025-01013373

AGUINALDO PIMENTA

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2026.

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

**ATA DA 740º REUNIÃO ORDINÁRIA – 19/05/2026**  
**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**  
**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

## Processos Indeferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16001822	IURI CARLOS COSTA DA SILVA
SEI-2025-16002009	KAIRA CRISTINA LIMA BARBAIS

FABRÍCIO CARRO GALLUCCI  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA  
E MOBILIDADE URBANA

**ATA DA 741º REUNIÃO ORDINÁRIA – 21/05/2026**  
**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**  
**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

## Processos Indeferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16000098	ELOAH COSTA DE ARAUJO
SEI-2025-01014410	DAILZA JOSE DA SILVA

FABRÍCIO CARRO GALLUCCI  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA  
E MOBILIDADE URBANA

**ATA DA 742º REUNIÃO ORDINÁRIA – 26/05/2026**  
**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**  
**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

## Processos Indeferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16002118	EURINEIDE CORDULINO DE CARVALHO FERREIRA

FABRÍCIO CARRO GALLUCCI

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA  
E MOBILIDADE URBANA

**ATA DA 743º REUNIÃO ORDINÁRIA – 28/05/2026**  
**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**  
**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

## Processos Deferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16002144	Gabriel Rodrigues da Silva
SEI-2025-01014475	ANDERSON LUIZ VIEIRA S GOMES

FABRÍCIO CARRO GALLUCCI  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA  
E MOBILIDADE URBANA

**PORTARIA SMGP Nº 20 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2026-01004829.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído ao Servidor ADRIANO DE MOURA VIDAL, matrícula 17150, Auxiliar de Recreação, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, III da Lei Municipal 412/95, conforme Processos nº SEI-2026-01004829.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

DANIEL DO CARMO NEVES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

**PORTARIA SMGP Nº 21 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2026-01004830.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a Agente Pública VALÉRIA RODRIGUES, matrícula 19020, Agente Comunitário de Saúde, em cumprimento ao Art. 482 alínea “i” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. conforme Processo nº SEI-2026-01004830.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

**DANIEL DO CARMO NEVES**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO**PORTARIA SMGP Nº 22 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2026-01004828.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a servidora DEBORAH XAVIER BRANT ALMEIDA, matrícula 28922, Inspeção de Alunos, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo nº SEI-2026-01004828.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

**DANIEL DO CARMO NEVES**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO**PORTARIA SMGP Nº 23 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2026-01004827.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a servidora PAULA CARVALHO FLORENCIO DE ANDRADE, matrícula 27504, Docente I, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo nº SEI-2026-01004827.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

**DANIEL DO CARMO NEVES**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO**PORTARIA SMGP Nº 24 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2026-01004825.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído ao Servidor SAMUEL DE FREITAS ARAUJO, matrícula 31636, Monitor de Educação Especial, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processos nº SEI-2026-01004825.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

**DANIEL DO CARMO NEVES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

**PORTARIA Nº 040/2026/SOH**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPLENÇA UNIFICADA PARA CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial nº 2034, portaria nº 020, página 06, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de gestão, fiscalização e suplência, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à contratação de prestação de serviços de sistema para gestão de políticas públicas de habitação da empresa E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, contrato nº 124/2022, processo SEI-2024-05001052, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I - Matheus Figueiredo dos Santos, Coordenador Técnico de Projetos de Regularização Fundiária Urbana, matrícula 29.520, mantém responsável pela gestão.

II- Jefferson Alves de Azevedo, Coordenador Técnico de Projetos, matrícula 30.409, mantém responsável pela fiscalização.

III- Eduardo Corrêa da Glória, Coordenador Técnico de Regularização Fundiária, matrícula 33.949, responsável pela suplência, em substituição da servidora Jéssica Aguiar dos Santos, matrícula 32.435.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE

**SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO  
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**PORTARIA Nº 095/ 2026/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso 1, alínea “d”, da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2026-23000258, tendo como empresa contratada RÁDIO COSTA AZUL FM LTDA .

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a servidora EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula nº 12252, gestora do processo, cujo objeto é contratação de Empresa especializada para realização/promoção de campanhas publicitárias, informativas e educativas, através da veiculação de spots de chamadas, com o objetivo de divulgar ações e serviços do ANGRAPREV.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcelo Hadama, matrícula 2500316, como titular, e o servidor Lucas dos Reis Ferreira, matrícula 2500425, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de Junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE JUNHO DE 2026.

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90016/2026

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Artigo 17, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para execução de cercamento e isolamento da entrada da Barragem da Banqueta com instalação de mourões de concreto e tela de alambrado, Bairro Banqueta – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

O Sr SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

LICITAÇÃO FRACASSADA

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2026

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

### **EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90.021/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos,

do tipo minibus, para transporte de passageiros, sem motorista, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, em especial às ações do CRAS Móvel, vinculadas à Manutenção do Programa Bolsa Família, e ao atendimento do Centro de Atenção à População de Rua, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.021/2026 e/ou no Termo de Referência.

A Sra. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

EMPRESA: GTHUR LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº: 02.697.675/0001-67.

Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (PE 90.021/2026): R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).

ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2026.

**ANA ISABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA – INTERINA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.031/2026**

PROCESSO Nº.: SEI-2025-17000604

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, para aquisição de insumos, materiais de jardinagem e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/06/2026, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO**  
PREGOEIRA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.021/2026**

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.021/2026, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-06003671, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário GTHUR LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.697.675/0001-67, Tel.: (21) 97990-0236 e e-mail: comercial@gthur.com.br, localizado na Rua do Passeio, 38, Torre 2 15 Andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-290, neste ato representado pelo Sr. João Luiz da Silva Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0XXXXXX36 DIC RJ, e CPF nº 7XX.XXX.XX7-49, conforme quadro abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, do tipo minibus, para transporte de passageiros, sem motorista, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, em especial às ações do CRAS Móvel, vinculadas à Manutenção do Programa Bolsa Família, e ao atendimento do Centro de Atenção à População de Rua, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.021/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
1	2	Serv.	Locação mensal de veículo automotor, tipo Minibus, 0 km (zero quilômetro), quilometragem livre, com as seguintes especificações:  Capacidade: Mínima para 17 (dezesete) passageiros.  Configuração: Teto alto, garantindo maior conforto e ergonomia para a equipe técnica e usuários; obrigatoriamente equipado com rádio FM, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e cintos de segurança em todos os assentos.  Motorização e Cor:  Motor a diesel;  Cor branca ou prata.  Tecnologia: Equipado com rastreador on-line via satélite.  Ano/Modelo: O veículo deverá ser novo, 0 km, sem uso anterior, sendo preferencialmente ano/modelo 2024/2025 ou superior. Durante a vigência contratual, deverá ser substituído imediatamente ao atingir o que ocorrer primeiro: 100.000 km rodados ou 03 (três) anos de uso, contados da data de sua fabricação.  Estado de Conservação: O veículo deverá ser disponibilizado em perfeito estado de funcionamento e conservação, com quilometragem livre e manutenção rigorosamente em dia durante toda a execução contratual.  Conformidade: Fornecido completo, com todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes.	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00
<b>Valor Total da ARP R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados,

até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e obedecido ao disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) órgão ou entidade licitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar junto com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

Parágrafo Sétimo – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com

as especificações constantes do Edital de Pregão e do Termo de Referência;

Parágrafo Nono – As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas pela CONTRATADA para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis, providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo Décimo – As notas Fiscais Eletrônicas Serão conferidas e atestadas pelo Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

Parágrafo Décimo Primeiro – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

Parágrafo Décimo Segundo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no merca-

do, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerencia-

dor, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por

dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão

unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa

no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.021/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

**ANA ISABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA - INTERINA

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 013/2026/SSA**

Processo nº SEI-2026-15000134, o Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação EMERGENCIAL para aquisição de insumos hospitalares e materiais de consumo, distribuídos por item, destinados ao atendimento das necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), incluindo Hospital Municipal da Japuíba, SPA, UPA Infantil, Atenção Secundária e a Atenção Primária, em caráter temporário e por prazo determinado, visando assegurar o abastecimento dos serviços assistenciais, procedimentos clínicos, atividades de higiene e controle de infecções, bem como o funcionamento administrativo, com o objetivo de evitar interrupção de serviços essenciais de saúde e mitigar risco de desabastecimento identificado na rede municipal.

## 2º – FAVORECIDOS E VALORES:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	02.365.705/0001-38	309, 311, 434, 435, 612, 613, 614 e 638.	R\$ 1.063.460,00
VASCULAR PROTESE E SUTURA LTDA	01.683.748/0001-07	64 a 66, 68, 69, 71, 72, 77,78, 80 a 82, 85, 86, 93 a 131, 141, 145 a 152, 154 a 158, 161 a 175, 177, 180 a 182, 229, 263 a 266, 654 e 655.	R\$ 5.922.533,46
STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.746.252/0001-88	5, 10, 185, 186, 187, 188, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 320, 322, 323, 374, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 418 e 441.	R\$ 8.070.880,00
PROMERJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	19.217.859/0001-85	1 a 4, 6, 7, 14, 21 a 30, 54 a 56, 61 a 63, 142 a 144, 159, 160, 176, 178, 184, 189 a 193, 225, 228, 230, 231, 235, 249, 250, 251, 267 a 269, 284 a 287, 289, 292, 293, 296 a 298, 300 a 305, 310, 312 a 319, 324 a 349, 351, 352, 357, 358, 360, 361, 377, 378, 380 a 383, 390 a 392, 420, 421, 423 a 425, 428, 438, 439, 440, 451 a 453, 455 a 462, 474 a 483, 497 a 500, 511, 514 a 517, 521, 523 a 535, 543, 544, 557, 563 a 568, 571, 580 a 590, 592, 593, 595, 596, 599, 601, 602, 605 a 608, 617, 627, 630, 634, 635, 651 e 658.	R\$ 21.566.183,15
TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL	08.892.066/0001-45	32 a 49, 51, 271 a 274, 276 a 283, 288, 290, 291, 542, 545 a 556, 558 a 562.	R\$ 8.292.189,60
VALOR TOTAL: R\$ 44.915.246,21			

3º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-01128076.

4º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-01221279.

5º – SANÇÕES: Aquelas constantes na lei Federal nº 14.133/2021.

6º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta do Recurso Orçamentária de:

Ficha	Dotação
20260861	27.2701.10.302.0183.1207.339030.16210000
20260836	27.2701.10.302.0181.2152.339030.16320000
20260818	27.2701.10.302.0129.2216.339030.16000000

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

6.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-15000134, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.365.705/0001-38; VASCULAR PROTESE E SUTURA LTDA, CNPJ 01.683.748/0001-07; STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.746.252/0001-88; PROMERJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ 19.217.859/0001-85; TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL, CNPJ 08.892.066/0001-45, com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2026.

**MARCOS SANTOS ROCHA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

## **ERRATA DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 94, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

CONTRATO Nº 094/2026

Na publicação do Extrato do Contrato nº 094/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa LI-

BEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, veiculada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n° 2357, de 14 de maio de 2026, página 24, referente ao Processo Administrativo n° SEI-2026-06000474, faz-se necessária a seguinte retificação:

#### ONDE SE LÊ:

“DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 26.2601.08.244.0134.2248.339039.15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais), por meio da Nota de Empenho n° 192/2026, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício financeiro.”

#### LEIA-SE:

“DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 26.2601.08.244.0136.2706.339039.16600000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais), por meio da Nota de Empenho n° 192/2026, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício financeiro.”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido extrato.

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2026.

**ANA ISABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA INTERINA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### PORTARIA N° 055/2026/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa n° 007/2026/SDSP, do qual decorreu o Contrato n° 101/2026, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., celebrado em 28 de maio de 2026, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal n° 14.133/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora ADRIANA CRISTINA SILVA, ma-

trícula 19.192, para exercer a gestão do Contrato 101/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para o veículo Citroën Air Cross Start MT, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania do Município de Angra dos Reis/RJ, compreendendo cobertura abrangente (casco), responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), danos morais, acidentes pessoais de passageiros (APP), carro reserva, cobertura de vidros, faróis e lanternas, assistência 24 horas e demais coberturas previstas no Termo de Referência.

Art. 2°. Designar o servidor RAFAEL VASCONCELLOS BULÉ, matrícula 33.551, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3°. Designar o servidor ANTÔNIO DA SILVA FILHO, matrícula 33.192, para exercer suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor DAVI REIS PEREIRA, matrícula 12.572, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 2 DE JUNHO DE 2026.

**ANA ISABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA INTERINA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 94, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021

CONTRATO N° 101/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para o veículo Citroën Air Cross Start MT, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania do Município de Angra dos Reis/RJ, compreendendo cobertura abrangente (casco), responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), danos morais, acidentes pessoais de passageiros (APP), carro reserva, cobertura de vidros, faróis e lanternas, assistência 24 horas e demais coberturas previstas no Termo de Referência.

**PRAZO:** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no memorando de início.

**VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 1.186,71 (um mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 26.2601.08.244.0134.2248.339039.15000000, Ficha nº 20260689, conforme Nota de Empenho nº 193/2026, emitida em 30 de abril de 2026, no valor de R\$ 1.186,71 (um mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), correspondente ao exercício financeiro vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nos autos do Processo Administrativo nº SEI-2026-06000243.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de maio de 2026.

**ANA ISABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA INTERINA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### **DECRETO Nº 14.717, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e In-

direta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica remanejado da Secretaria Executiva do Parque Mambucaba, para compor a estrutura da Secretaria Executiva de Serviço Público o seguinte cargo:

CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
13.10.5	Assessoria da Região Sul	CC-3	SDR.ARSU

**Art. 2º** Ficam alteradas as siglas dos Cargos em Comissão abaixo relacionados, na seguinte composição estrutural:

DE:				
CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SIGLA
25.8	Coordenador Técnico de Compras (perfazendo o total de 07 cargos com esta nomenclatura)	02	CT	SEGES. CTCOM
25.11	Coordenador Técnico de Licitação (perfazendo o total de 02 cargos com esta nomenclatura)	01	CT	SEGES. CTLIC
25.12	Coordenador Técnico de Publicação	01	CT	SEGES. CTPUB
PARA:				
25.8	Coordenador Técnico de Compras (perfazendo o total de 07 cargos com esta nomenclatura)	02	CT	SGES. CTCOM
25.11	Coordenador Técnico de Licitação (perfazendo o total de 02 cargos com esta nomenclatura)	01	CT	SGES. CTLIC
25.12	Coordenador Técnico de Publicação	01	CT	SGES. CTPUB

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
02 DE JUNHO DE 2026.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIA N° 816/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.717 de 02 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR ALEXANDRE RIBEIRO NUNES**, matrícula 30083, do Cargo em Comissão de Assessor da Região Sul, da Secretaria Executiva do Parque Mambucaba, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
02 DE JUNHO DE 2026.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIA N° 817/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.717 de 02 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR ALEXANDRE RIBEIRO NUNES**, para o Cargo em Comissão de Assessor da Região Sul, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
02 DE JUNHO DE 2026.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIA N° 818/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SEJIN/ASLMP n° 920, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI n° 2026-07001360.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores em tela, conforme quadro abaixo.

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
12431	ELIANE MARABOTTI	CETI E. M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO	DIRETORA, INTERINA, durante a Licença Médica da titular, Luciana Barboza Mendes, matr. 3978.	GRD-C	No período de 22/05/2026 a 20/06/2026
27333	WILOU HUDSON PENHA	E. M. PROFª. TÂNIA RITA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DIRETOR, INTERINO, durante a Licença Médica da titular, Luana Rodrigues de Sousa Gomes, matr. 21483.	GRD-A	A contar de 28/05/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
02 DE JUNHO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 001 AO CONTRATO Nº 055/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão ao contrato nº 055/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO EMERGENCIAL PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ENROCAMENTO DE PEDRA E RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ÀS MARGENS DOS RIOS MAMBUCABA E PEREQUÊ.

DECRÉSCIMO: R\$ 287.067,00 (duzentos e oitenta e sete mil e sessenta e sete reais), correspondendo a 30,11% (trinta vírgula onze por cento).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c 125 da Lei Federal 14.133 de 2021.

Autorização: CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO RELATÓRIO TÉCNICO EM 12/05/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-29000061.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2026.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

PORTARIA Nº 025 DE 02 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BT NA RUA PROJETADA - AREAL

Empresa: LUCAS DOMINGUES DE MELO INSTALAÇÕES

CNPJ: 27.112.315/0001-87

Processo: 2026-29000104

Termo de Dispensa Nº 010/2026/SEINF

- Fiscal Titular: ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 30.116 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- Fiscal Suplente: LÚCIO FERREIRA UCHOA FILHO matrícula nº 27.982 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- Gestor do Contrato: LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2026.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

PORTARIA Nº 026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BT NA PRAIA DO PARAÍSO - MONSUABA

Empresa: LUCAS DOMINGUES DE MELO INSTALAÇÕES

CNPJ: 27.112.315/0001-87

Processo: 2026-29000102

Termo de Dispensa Nº 008/2026/SEINF

- Fiscal Titular: ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 30.116

para acompanhar e fiscalizar como titular.

- Fiscal Suplente: LÚCIO FERREIRA UCHOA FILHO matrícula nº 27.982 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- Gestor do Contrato: LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2026.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

### **CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **N° 004/2026/SCP/REMARCADO**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para apresentação folclórica de quadrilhas juninas, no arraiaí da cidade, que acontecerá nos dias 31 de julho à 2 de agosto de 2026, no Cais Santa Luzia – Centro, Angra dos Reis/RJ.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 331/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

DATA/LOCAL: 15/06/2026, às 10:00h, na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.900-160.

RETIRADA DO EDITAL: No portal: <https://www.angra.rj.gov.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais/29172467000109/2027/78>

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

#### **N.º 088/2026/SCP**

A Sr. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, qual seja o espetáculo Creedence 4Ever, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 790/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000530

II – CREDOR: ALAN BRAGA PANZA

III – CNPJ: 43.208.916/0001-44

IV – ENDEREÇO: Rua Justo Azambuja, nº 79, Apto 162C, Cambuci, São Paulo/SP – CEP: 01.518-000.

V – OBJETO: Contratação do espetáculo Creedence 4Ever para o Evento “8º Mambucaba Moto Fest”, no dia 06/06/2026.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 06 de junho de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01274294.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta comercial, DOC-SEI-01274295, e justificativa complementar DOC-SEI-01274314.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01274294.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000530, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de ALAN BRAGA PANZA, CNPJ: 43.208.916/0001-44, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 02 DE JUNHO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### ERRATA

Na Edição n.º 2369, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de junho de 2026

#### **ONDE SE LÊ:**

ATO N.º 151/2026

- Nomear, com efeitos a contar de 05 de maio de 2026, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### **LEIA-SE:**

ATO N.º 151/2026

- Exonerar, com efeitos a contar de 05 de maio de 2026, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

02 DE JUNHO DE 2026.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE